



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CONSEPE/UNILAB Nº 100, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Aprova, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, o número e a composição de vagas a serem ofertadas pelo Curso de Mestrado em Estudos de Linguagens: Contextos Lusófonos Brasil-África, do Campus dos Malês (MEL Malês), da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira (Unilab) para o ingresso de estudantes no semestre letivo 2021.2.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e a Portaria Reitoria nº 154, de 14 de maio de 2021, publicado no DOU de 19 de maio de 2021, considerando a Portaria normativa nº 3, de 11 de maio de 2016, do Ministério da Educação do Brasil e o processo nº 23282.012770/2021-14,

RESOLVE, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão:

Art. 1º Aprovar o número e a composição de vagas a serem ofertadas pelo Curso de Mestrado em Estudos de Linguagens: Contextos Lusófonos Brasil-África, do Campus dos Malês, para o ingresso de estudantes no semestre letivo 2021.2.

Art. 2º De acordo com a Resolução Consuni/Unilab nº 40, de 20 de agosto de 2021, o Curso de Mestrado em Estudos de Linguagens: Contextos Lusófonos Brasil-África, do Campus dos Malês, oferecerá um total de **20 (vinte) vagas**, distribuídas da seguinte forma:

I - 70% (setenta por cento) das vagas – o que corresponde a **14 (quatorze) vagas** – serão destinadas à ampla concorrência, incluindo: 02 (duas) vagas, obrigatoriamente, destinadas a docentes da rede pública da educação básica, 01 (uma) vaga destinada, obrigatoriamente, aos candidatos servidores técnico-administrativos (TAEs) da Unilab e 01 (uma) vaga destinada, obrigatoriamente, a alunos internacionais.

II - 30% (trinta por cento) das vagas – o que corresponde a **06 (seis) vagas** – serão destinadas a Ações Afirmativas, distribuídas como segue:

a) 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência;

b) 10% (dez por cento) das vagas para as ações afirmativas relativas às categorias elencadas na seguinte ordem: pessoas de baixa renda, egressas de escola pública e autodeclaradas pessoas com identidade trans; pessoas de baixa renda, egressas de escola pública e autodeclaradas quilombolas; pessoas de baixa renda, egressas de escola pública e autodeclaradas membro de outros povos e comunidades tradicionais; pessoas de baixa renda, egressas de escola pública e autodeclaradas ciganas.

Art. 3º Caso não existam candidatos inscritos ou aprovados no processo seletivo para as vagas destinadas às Ações Afirmativas, tais vagas serão destinadas à ampla concorrência.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA RAMOS CARIOCA

Vice-Reitora no exercício da Presidência do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA RAMOS CARIOCA, PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, SUBSTITUTO(A)**, em 14/10/2021, às 22:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0349173** e o código CRC **B2726E9A**.